



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Quarta-feira • 18 de Março de 2020 • Ano • Nº 1802

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Portaria nº 01 de 03 de Março de 2020** - Designar a servidora, Gabriela Moreira da Silva Muniz, assessora de gabinete, para desempenhar a função de gestor de contrato.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 01 DE 03 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, GABRIELA MOREIRA DA SILVA MUNIZ, Assessora de Gabinete, para desempenhar a função de Gestor de Contrato.

Art. 2º O Gestor a que se refere o artigo 1º atuará na gestão do Contrato n. 090/2020, celebrado pela Prefeitura Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa UNIBRASIL SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde, com término no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I- acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II- observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III- observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV- comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V- Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestada, logo após o serviço prestado. A apresentação de nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 03 de março de 2020.


ERNESTO DA COSTA LIMA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Decreto nº 002/2017